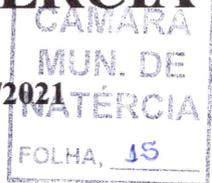




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 7/2021



“Modifica o Rito do Projeto de Lei nº 7/2021 e estabelece outras providências”

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA;

Art. 1º Em razão do disposto no art. 44, parágrafo único, V e VII da Lei Orgânica do Município de Natércia, passa o Projeto de Lei nº 7, de 12 de fevereiro de 2021, a tramitar sob o rito complementar.

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Natércia autorizada a proceder aos registros necessários à alteração do rito legislativo.

Art. 3º Inclua-se para leitura na sessão imediatamente seguinte.

Art. 4º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 2 de março de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fabiana Aparecida dos Reis Borelli
Presidente

José Messias Jonas
Secretário

Erik Adão Vilas Bôas
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de lei o intuito de adequar o rito legislativo do projeto de lei em questão para o complementar, tendo em vista que a matéria nele veiculada pretende a alteração do vencimento atribuído ao cargo.

Tal entendimento decorre da aplicação dos arts. 44, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Município de Natércia.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fabiana Aparecida dos Reis Borelli
Presidente

José Messias Jonas
Secretário

Erik Adão Vilas Bôas
Membro